

281/CT

D.69

ÁREA OPERATIVA B.  
CONVÊNIO 281/CT  
PROTOCOLOS NºS 6447, 6448, 8336,  
8388/79.

Para : Dr. Carlos Corbett, Supervisor da Área Operativa B.

De : Reinaldo de Jesus Araújo, Coordenador do Desenvolvimento Regional e Social.

Assunto : Convênio 281/CT - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

Data : 30.07.79

I. O Convênio 281/CT, no valor de Cr\$ 30 milhões, firmado entre a FINEP e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) foi assinado em 03.11.1975. Sob a forma de Linha de Crédito, visou ao desenvolvimento de dois programas, com os respectivos valores:

I. Programa de Estudos Sócio-econômicos em Saúde (PESES)  
Cr\$ 6.300 mil

II. Programa de Estudos e Pesquisas Populacionais e Epidemiológicas (PEPPE)  
Cr\$ 23.700 mil.

II. O ANEXO 1 resume o desempenho do 281/CT, enquanto o ANEXO 2 mostra a situação financeira atual.

Inicialmente, os desembolsos eram efetuados pelos 22 projetos, o que foi modificado posteriormente, com a criação do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS APLICADAS À SAÚDE (CEPAS) que agrupou os projetos por "Áreas de Estudos".

De início, o PESES/PEPPE sofreu grande atraso na sua evolução, por problemas institucionais da FIOCRUZ, apesar do empenho constante dos pesquisadores para solucionar as dificuldades.

A justificativa da FIOCRUZ era que havia necessidade de se criar um mecanismo adequado a receber as liberações da FINEP, dentro das normas da instituição. Seria o CEPAS, que, englobando todos os projetos distribuídos por "Áreas de Estudos", foi aprovado pela FINEP, pela Decisão nº 529/78, do CP-2, de 11.07.78.

Conforme concebido originalmente, o objetivo da criação do CEPAS<sup>2</sup> a institucionalização do PEPPE, conferindo-lhe maior autonomia, o que em verdade não ocorreu.

~~740~~  
.../...

Em outubro de 1978, um grupo de pesquisadores responsáveis pela execução de alguns projetos, encaminhou à FINEP um "abaixo-assinado", solicitando sua intervenção para que se concretizasse o repasse de recursos, retidos pela FIOCRUZ.

Diante desse fato, e ainda, em face do relato do Coordenador do PEPPE, de que a criação do CEPAS não estava sendo concretizada, a Diretoria da FINEP decidiu suspender a liberação de recursos para a FIOCRUZ, condicionando a continuação do apoio ao atendimento de algumas exigências ( Carta 16060/78, de 13.12.78):

1. definição <sup>quant</sup> do desenvolvimento dos projetos que apresentavam problemas ( oito projetos referentes aos " Estudos Conjunturais " 2 tres da FUC/RJ )
2. relatório sobre a implantação do CEPAS.

III. A resposta à carta 16060 somente agora (26.06.79) foi enviada pela FIOCRUZ, conforme consta do Protocolo nº 8388/79, que informa sobre as providências adotadas pela nova administração, para implementar medidas decisivas relativas à continuação do PEPPE e institucionalização do CEPAS.

Assim, o documento da FIOCRUZ comunica que:

- 1) Em 03.05.79 foi designado o novo Coordenador do PEPPE, Professor - Arlindo Fábio Gomez de Souza;
- 2) O Dr. Arlindo foi encarregado de providenciar a implantação do CEPAS, integrando-o à Escola Nacional de Saúde Pública;
- 3) Foi autorizado, a partir de 01.06.79, a contratação dos Coordenadores dos projetos " Estudos Conjunturais " e deu-se andamento ao Contrato FIOCRUZ/FUC-RJ.

IV. A FIOCRUZ, ainda, solicita:

- 1) Prorrogação do Convênio 281/CT até 31.12.79;
- 2) Liberação de Cr\$ 323.400,00 ( Trezentos e vinte e tres mil , e quatrocentos cruzeiros ) referente aos projetos em execução pela FUC/RJ (últimos - projetos do PESES) ( Prot. 6448/79 )
- 3) Liberação do saldo do Convênio 281/CT ( Prot. 8388/79 )

V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista que:

- 1) A FIOCRUZ necessita de um prazo adicional para complementar as pesquisas - em andamento, bem como, iniciar os " Estudos Conjunturais " e concluir os projetos PESES/FUC;


.3.

- 2) A FIOCRUZ, pelo Ofício nº 102/79 - Pr, de 26.06.79 comunica as providências adotadas para atendimento às exigências da FINEP que determinaram a suspensão das liberações;
- 3) A nova Administração da FIOCRUZ parece estar imbuída dos melhores propósitos para levar a bom termo as pesquisas do Convênio 281/CT;
- 4) Nesse contexto, deixam de existir as razões da suspensão das liberações para o Convênio 281/CT.

#### RECOMENDAÇÃO

Levando em conta os itens acima, RECOMENDO :

- 1) Prorrogar o prazo do Convênio 281/CT para 31 de dezembro de 1979, conforme proposto pela FIOCRUZ;
- 2) Liberar os recursos solicitados ( Cr\$ 323.400,00 ) para os projetos PESES/PUC;
- 3) Liberar mais uma parcela para o 281/CT, de acordo com o Cronograma em vigor ( Cr\$ 5.775.213,00 ).

  
Reinaldo de Jesus Araujo  
COORDENADOR DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL E SOCIAL - "AQB"

Anexos:

1. Desempenho do Convênio 281/CT
2. Situação Financeira do Convênio 281/CT
3. Parte VI do Convênio 281/CT
4. Protocolos: 6447, 6448, 8336 e 8385/78
5. Informação sobre os projetos PESES/PUC (ANEXO 3)

1810